

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – CPL/ALEMA****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2250/2023**

Torna-se público que a **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, sediado(a) *Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220*, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Licitante:</b> Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.	
<b>Setor Requisitante:</b> Diretoria de Tecnologia da Informação	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para locação de equipamentos de informática (desktops, notebooks, no breaks, dentre outros) com instalação, manutenção, suporte e gestão do ambiente de TI, e execução continuada de atividades referentes à incidentes e solicitações de serviços, com suporte, assistência técnica e disponibilização de central de serviços, visando futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Deverão ser realizadas através do sítio <b>www.portaldecompraspublicas.com.br</b>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 20/06/2023 às 14h30min.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal de Compras Públicas	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ou <a href="http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/">www.al.ma.leg.br/licitacoes/</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso</b> (Conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019, o valor máximo aceitável para a contratação será informado apenas após o encerramento da fase competitiva)
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação;
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> até 02 (duas) horas	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro(a):</b> Lincoln Christian Nolêto Costa	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplalema@gmail.com">cplalema@gmail.com</a>
<b>Ato de Designação do(a) Pregoeiro(a):</b> Resolução Administrativa nº 774/2023	
<b>Autoridade Competente/Homologadora:</b> Diretor Geral	
<b>Endereço:</b> Palácio Manoel Beckman, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA. Telefone: (98) 3269-3445.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
<b>CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>2.1.</b> <input type="checkbox"/> POR GRUPO ou LOTE, conforme justificativa apresentada pelo Setor Requiritante. <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL (conforme justificativa – ITEM 3.8 do Termo de Referência)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>2.2.</b> <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> FORNECIMENTO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES</b>	<b>3</b> <b>3.1 e 26</b> <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de <b>R\$ 0,01 (um centavo)</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
<b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.1</b> 01101 – Assembleia Legislativa 000010 – Atuação Legislativa No Estado do Maranhão (INFORMATICA) 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b> <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26</b> <input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	<b>29.4</b> Além das exigências estabelecidas neste instrumento, a proposta da licitante deverá conter os elementos e informações dispostas no item 7.3 do Termo de Referência.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>39.3.2.</b> <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

		<input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>41.1.</b>	Conforme itens 7.1 e 7.2 do Termo de Referência. A empresa CLASSIFICADA, em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão diretamente os serviços, conforme itens 8.5.1 e 8.6.2. do Termo de Referência.
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>41.2.</b>	
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>xx (xxxx dias úteis)</b> , a contar da convocação, conforme <b>item xxx</b> do Termo de Referência (Anexo I).
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52</b>	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. e Termo de Referência. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1. na forma do item XX do Termo de Referência.
<b>ANEXOS</b>	<b>95</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:  <b>95.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>95.3.</b> Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; <b>95.6.</b> Anexo III – Minuta da ARP; <b>95.7.</b> Anexo IV – Minuta do Contrato;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PARTE GERAL**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. o critério de adjudicação que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** ou **LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **Dados do Certame** deste Edital consta o valor total estimado da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital consta as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** por meio do sítio eletrônico a seguir: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**5.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 3003-5455 ou através do sítio: **www.portaldecompraspublicas.br**.

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7. Não poderão participar deste Pregão:**

**7.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 7.8.4.**

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 7.8.1;**

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

**8.2.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal de Compras** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

- a) Declaração ME/EPP, for o caso;
- b) Declaração de Ciência Edital;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Acessibilidade;
- g) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- h) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**8.3.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.portalcompraspublicas.com.br**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema de operacionalização do Pregão Eletrônico.

**26.** A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1.** Modo de Disputa Aberto:

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

## **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**30.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Portal de Compras Públicas**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema **Portal de Compras Públicas** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220 (Palácio Manuel Beckman).**

**30.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**30.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**30.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

**30.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreatável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**30.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**30.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**30.4.7. Prazo de entrega/fornecimento:** Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**30.4.8. Local de entrega:** Conforme subitem 5.4 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**30.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**31.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**32.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) *Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

b.2) *Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**32.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) *SICAF*;

b) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))*.

c) *Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)***

**33.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**33.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**34.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**36.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**36.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**37.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**38. Habilitação Jurídica:**

**38.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**38.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**38.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**38.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**38.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**38.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**38.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**38.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**38.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**38.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**38.11.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**38.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**39.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**39.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**39.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**39.4.** **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**39.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**39.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**39.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**39.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**39.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 39.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**39.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**39.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**39.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**39.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 40.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**40. Qualificação Econômico-Financeira:**

**40.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**40.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**40.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**40.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

**40.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**40.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balço de Abertura** ou **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 40.4** deste edital;

**40.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**40.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**40.2.6.** Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

**40.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**40.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**40.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**40.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**40.3.1.3.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**40.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**40.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**40.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**40.4.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**40.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**40.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

#### **41. Qualificação Técnica:**

**41.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**41.2.** documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**42.** A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como MEI/ME/EPP/Equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**42.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**43.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

44. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MEI/ME/EPP/Equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. Para a presente aquisição não será necessária a apresentação de Catálogo e/ou Amostras.

### SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**53.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**53.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**54.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**55.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**56.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**57.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**57.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**57.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**57.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**57.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**57.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**58.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo **Autoridade Competente** (Resolução Administrativa nº. 423/2023), após a regular decisão dos recursos apresentados.

**59.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente** homologará o procedimento licitatório.

### SEÇÃO XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**60.** Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**60.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**60.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a ALEMA para a assinatura da Ata de Registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

**60.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**61.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

**62.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da datada sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **SEÇÃO XVIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**63.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços na **Imprensa Oficial (DOE/MA e DOA)** e sua divulgação no site <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/> os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a **contratação dos bens/serviços** registrados, observadas as normas vigentes.

**64.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **ALEMA** para adesão.

**64.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**64.2.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

**64.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**65.** O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**66.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais** registrados, cabendo a ALEMA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**66.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**66.2.** Não havendo êxito nas negociações, a ALEMA deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

**67.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências a ALEMA.

**68.** Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**69.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela **ALEMA**, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor;

**69.1.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho da ALEMA assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 69**, o contraditório e a ampla defesa.

## **SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO**

**70.** Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

**70.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**70.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**70.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**71.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

72. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

73. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

74. No ato da assinatura do contrato, a Administração **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

### SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

75. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

### SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

76. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

77. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

79. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

80. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**80.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

81. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da ALEMA e vincularão os participantes e a Administração.

### SEÇÃO XXII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

82. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, (Anexo I), do presente Edital.

### SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

83. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital.



## SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

84. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

## SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

85. A **Autoridade Competente** poderá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

85.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

85.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

86. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

87. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

87.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

88. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

89. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

90. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

91. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

92. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.compras.gov.br** e **www.al.ma.leg.br/licitacoes/**.

93. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

94. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**94.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**94.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**94.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos itens ou lotes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS**

**95.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

## **SEÇÃO XXVII - DO FORO**

**96.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 02 de junho de 2023.

**Ricardo Tadeu Matos Sousa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – CPL/ALEMA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2250/2023**

**ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



## SUMARIO

<b><u>1. ÓRGÃO GERENCIADOR</u></b> .....	28
<b><u>2. OBJETO</u></b> .....	28
<b><u>3. JUSTIFICATIVAS</u></b> .....	28
<b><u>4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u></b> .....	30
<b><u>5. CRITERIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA</u></b> .....	30
<b><u>6. DESCRIÇÃO DO OBJETO</u></b> .....	30
<b><u>7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA</u></b> .....	31
<b><u>8. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO</u></b> .....	32
<b><u>9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u></b> .....	40
<b><u>10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u></b> .....	41
<b><u>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u></b> .....	42
<b><u>12. DO PAGAMENTO</u></b> .....	43
<b><u>13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR</u></b> .....	44
<b><u>14. DA VIGENCIA CONTRATUAL</u></b> .....	45
<b><u>15. DAS SANÇÕES</u></b> .....	45
<b><u>16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	46
<b><u>17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</u></b> .....	46
<b><u>18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO</u></b> .....	48
<b><u>ANEXO I</u></b> .....	49
<b><u>ANEXO II - VISTORIA</u></b> .....	51



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

## 2. OBJETO

2.1. Registro de preços para locação de equipamentos de informática (desktops, notebooks, no breaks, dentre outros) com instalação, manutenção, suporte e gestão do ambiente de TI, e execução continuada de atividades referentes à incidentes e solicitações de serviços, com suporte, assistência técnica e disponibilização de central de serviços, visando futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

## 3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A locação de equipamentos de informática é uma alternativa altamente vantajosa para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, tendo em vista a necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços dos setores, conforme descrito na justificativa apresentada.

3.2. Ao optar pela locação, a ALEMA não precisa dispor de um grande investimento inicial na compra dos equipamentos, além de não precisar se preocupar com a manutenção e substituição de peças. Essa responsabilidade fica a cargo da empresa fornecedora, que deverá fornecer assistência técnica especializada e peças de reposição, conforme os termos do contrato de locação.

3.3. Outra vantagem da locação é a possibilidade de atualização constante dos equipamentos, garantindo que a ALEMA sempre tenha à disposição os equipamentos mais modernos e eficientes, sem precisar se preocupar com a desvalorização/ desatualização dos equipamentos.

3.4. Além disso, a locação permite que a ALEMA tenha acesso a um número suficiente de equipamentos e serviços de suporte técnico sem precisar contratar mais servidores capacitados tecnicamente para a manutenção dos equipamentos.

3.5. Portanto, a locação de equipamentos de informática é uma opção altamente vantajosa para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, garantindo o funcionamento efetivo dos serviços dos setores e economizando recursos financeiros e humanos.

3.6. Considerando a necessidade de locação desses equipamentos, de forma parcelada, objetivando a adequação com a necessidade técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, considerando ainda que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pela ALEMA, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**.

3.7. As quantidades informadas dos itens descritas neste termo, são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da execução.



3.8. Neste certame será utilizado o **Menor Preço Global**, uma vez que se faz necessário:

- facilitar o planejamento dos participantes, tendo em vista maior organização nas propostas de preços e lances, e na própria negociação com o licitante, sem prejuízo na competitividade;
- facilitar a logística, pois, o licitante poderá ser requisitado a entregar o item a qualquer momento, sendo mais atraente e compensatório em termo de logística ao fornecedor a entrega do conjunto completo de certos equipamentos;
- facilitar a fiscalização e gestão contrato, sendo que o responsável terá maior controle em conferir e exigir a responsabilidade do contratado, caso contrário, a contratação de várias empresas poderá ocasionar confusão, e conseqüentemente, falta de equipamentos que atendam a demanda da administração;

3.8.1. Cumpre mencionar que o TCU já editou entendimento que é perfeitamente possível a adoção de lotes ou grupos com as mesmas características, no Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara, de relatório do Ministro André Luís, que estabelece:

*É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.*

3.8.2. Por fim, independentemente de a licitação ser elaborada por item ou lote, deve sempre visar à ampliação da competitividade, de forma a não ferir as proibições previstas no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que veda aos agentes públicos “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”. No presente caso, a competitividade resta ampliada frente as justificativas acima mencionadas.

3.9. A não aquisição do serviço de locação aqui mencionado poderá ocasionar prejuízos no que diz respeito ao andamento dos trabalhos legislativos, administrativos e segurança patrimonial feita pelo gabinete militar, tendo em vista que todos os serviços prestados são informatizados.

3.10. Assim sendo, justifica-se a confecção deste termo de referência, tornando-se necessária a projeção da contratação de locação dos equipamentos com base nos contratos de anos anteriores e com previsão de futuras instalações.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A locação de equipamentos de informática para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão é uma modalidade de aquisição regida pelas leis e normas vigentes no país. A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de pregão eletrônico como forma de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos equipamentos de informática.

4.2. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas. Já a Resolução Administrativa nº 955/2018 dispõe sobre o uso do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.3. Por fim, a Lei 8.666/93, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos, estabelece as normas gerais sobre licitações e contratações pela Administração Pública. A referida lei é subsidiariamente aplicável à locação de equipamentos de informática, naquilo que não for regulado pelas leis específicas mencionadas anteriormente.

4.4. Portanto, a locação de equipamentos de informática pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão está fundamentada nas leis e normas que regem a aquisição de bens e serviços pelo poder público, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação dos equipamentos.

#### 5. CRITERIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **Menor Preço GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, justificativas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

#### 6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações descritas no ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADO MENSAL
01	Computador Desktop – Tipo 1	1000
02	Computador Desktop – Tipo 2	200
03	Notebook	300
04	Monitor de 23 polegadas	500
05	Nobreak 1200Va	100
06	Nobreak 700 Va	1100
07	Scanner de mesa	200



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>08</b>	Servidor	15
-----------	----------	----

6.2. Os custos da presente contratação deverão ser apurados por meio de pesquisa de preços (Resolução Administrativa nº 884/2022/ALEMA), consolidada em um mapa comparativo e anexado ao processo.

6.3. O Valor estimado para a contratação será apurado através do Núcleo de Compras-NUCOM, conforme Art. 7º da Resolução Administrativa nº 955/2018, de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Para comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

- a. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que fornece ou forneceu ativos (hardware e software) e presta ou prestou serviço para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresa privadas, compatíveis ou objeto licitado.

7.2. Vistoria

- a. A licitante interessada em participar deste processo licitatório poderá vistoriar o local onde serão instalados os ativos e executados os serviços até 05 (cinco) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à ALEMA.
- b. A vistoria será acompanhada por representante da ALEMA, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo, ANEXO II - VISTORIA deste Termo de Referência, em papel timbrado e assinado por representante legal da licitante, em duas vias, onde uma das vias deverá ficar com o representante da ALEMA.
- c. A licitante deverá solicitar agendamento da vistoria através do e-mail [dti@al.ma.leg.br](mailto:dti@al.ma.leg.br) ou por telefone através dos números 983269-3780, falar com o Diretor de Tecnologia da Informação. Seguem as condições de vistoria:
- d. A Licitante deverá em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura das propostas deste certame realizar a solicitação para agendamento de vistoria técnica;
- e. O horário de agendamento de vistoria será das 8:00 às 12h e 14h às 18:00hs
- f. A vistoria será realizada através agendamento e com a disponibilidade do Analista responsável não podendo ultrapassar duas horas por cada vistoria a ser realizada;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- g. Os contatos acima fornecidos serão de uso exclusivo para o agendamento de vistoria. As dúvidas referentes ao processo Licitatório devem ser enviadas para o Comissão Permanente de Licitações.
- h. A Licitante poderá optar pela dispensa de vistoria conforme modelo descrito no ANEXO II – VISTORIA.
- i. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem as condições do local de execução dos serviços e estão de acordo com todas os termos estabelecidos no Edital, razão pela qual as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação, devendo apresentar junto da proposta de preços a declaração contida no ANEXO II – VISTORIA.

7.3. Proposta da empresa licitante deverá conter os elementos e informações seguintes:

- a. Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a indicação da marca e modelo dos equipamentos a serem entregues.
- b. Planilha de Preços, contendo os preços unitários e total mensal de cada item relativo ao objeto deste Pregão e preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, levando em consideração o quantitativo total.
- c. O cálculo do valor global da Proposta se dá pela somatória do preço unitário totais de cada item da Proposta, considerando-se a respectiva quantidade;

## **8. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Assistência técnica/manutenção, será com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (IN LOCO), incluindo peças e troca de insumos. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.

8.2. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será:

8.2.1. Acionar a central de atendimento ao usuário através de telefone ou via site da contratada;

8.2.2. Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA na parte frontal do equipamento;

8.2.3. Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente;

8.2.4. Sugere-se que a central de atendimento ao usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente, seguinte as normas do modelo ITIL:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

1º Nível:

- RF01 – Registro do incidente;
- RF02 – Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
- RF03 – Acompanhamento da Solução;
- RF04 – Encerramento do chamado

2º Nível:

- RF01 – Solução on-line (atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamados pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);
- RF02 – Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário.

3º Nível

Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento problemático.

8.3. Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela garantia de funcionamento.

8.3.1. A tabela abaixo sumariza os parâmetros da garantia de funcionamento para operação:

Parâmetros	Objetivos
Atendimento via central de atendimento ao usuário	Regime 8x5: 8 horas por dia em dias úteis (2ª a 6ª) das 8:00 às 18:00 (horário comercial)
Acordo de nível de serviço (ANS) termos de prazo para solução incidentes de mal funcionamento dos equipamentos.	Até 4 (quatro) horas úteis.

8.3.2. Responsabilidades da CONTRATADA na garantia de funcionamento:

Recurso	Descrição
Abertura e incidentes	Atendimento de 1º e 2º nível da CONTRATADA para pôr informatizados novos
Roteamento de incidentes	A equipe de 1º e 2º nível da CONTRATADA fará o direcionamento do chamado, encaminhamento para a equipe solucionadora competente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>Acompanhamento de incidentes</b>	O atendimento de 1º nível fará o acompanhamento de cada chamado aberto. Até que a equipe solucionadora conclua o atendimento.
<b>Encerramento de incidentes</b>	Após conclusão do atendimento o 1º nível fará o encerramento do incidente
<b>Atendimento on-line</b>	Atendimento realizado através de conversa telefônica com o usuário, tentativa de solucionar o problema reclamado.
<b>Atendimento 8x5</b>	O atendimento de 2º nível pertinente às responsabilidades da CONTRATADA será em regime 8x5.
<b>Solução de problemas 8x5</b>	A solução será feita em regime 8x5, conforme ANS.
<b>Relatórios gerenciais mensais</b>	Mensalmente será enviado a CONTRATANTE um relatório gerencial, seguindo um modelo padrão solicitado.
<b>Relatórios gerencias customizados</b>	O CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial mensal padrão. Customizações baseados nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos poderão ser atendidos.
<b>Selo de garantia</b>	Selo que é adicionado em laboratório no momento de integração do equipamento, ou em intervenções continuadas que necessitem de abrir o gabinete.
<b>Procedimentos</b>	Criação, desenho e treinamentos dos procedimentos para as equipes de 1º, 2º e 3º níveis e suas respectivas áreas solucionadoras descritas neste edital.

8.4. Para a gestão da central de atendimento ao usuário, a CONTRATANTE poderá acompanhar o desempenho através de relatório de gestão capaz de fornecer informações como:

- 8.4.1. Percentual de resolução de chamado por nível;
- 8.4.2. Tempo médio de solução geral;
- 8.4.3. Desvio padrão dos tempos de chamados;
- 8.4.4. Tempo médio de solução x nível de priorização;
- 8.4.5. Percentual de disponibilidade dos serviços sendo estas informações baseadas nos incidentes registrados na central de atendimento ao usuário da CONTRATADA;
- 8.4.6. Top 10 – usuários que mais tiveram incidentes;
- 8.4.7. Top 10 – reclamações por equipamento que mais tiveram incidentes;
- 8.4.8. Quantidade de chamados por categoria infraestrutura fornecida;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.4.9. Quantidade de chamados por classificação;

8.4.10. Quantidade de chamados por usuários;

8.4.11. Quantidade de chamados por ambiente/setor.

8.5. Perfil dos profissionais alocados na prestação dos serviços:

8.5.1. Os atendimentos realizados durante a prestação dos serviços deverão ser realizados por profissionais que atendam às qualificações especificadas abaixo. A empresa CLASSIFICADA, em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar a relação dos profissionais que prestaram diretamente os serviços, devendo ser constituídos, de no mínimo 06 Profissionais: composto por 02 (dois) técnicos de Informática de nível médio, 02 (dois) Auxiliar Técnico, 02 (dois) Técnico de Informática nível superior com Certificação em ITIL Foundation, e 01 (um) Responsável Técnico Certificado com nível superior inscrito e regulamentado junto ao Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA). O Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos aqui especificados.

8.5.2. A comprovação dos requisitos deverá ser composta de:

- a. Certificados que comprovem a conclusão dos cursos exigidos;
- b. Certificados e/ou certidão na área técnica de informática para nível médio;
- c. Certificados de conclusão de curso nível superior;
- d. Certificado em ITIL Foundation;
- e. Certificados de conclusão de curso superior (responsável técnico), na área de engenharia eletrônica ou engenharia elétrica;
- f. Certidão de registro e quitação (CRQ) – pessoa física (conselho regional de engenharia e agronomia – CREA)

8.5.3. Atendimento de 1º nível:

- a. Técnicos de informática nível médio ou superior, técnicos de informática nível superior com certificação em ITIL Foundation, auxiliar técnico, responsável técnico – certificado com nível superior inscrito e regulamentado junto ao CREA;

8.5.4. Atendimento de 2º nível e 3º nível;

- b. Responsável técnico: curso superior engenheiro eletricista, eletrônica ou completo;
- c. Possuir certificação em ITIL Foundation;
- d. Certidão de registro de quitação (CRQ) – pessoal física junto ao CREA.

8.6. Níveis de serviços:

8.6.1. A equipe responsável pela implementação da resolução, seja da CONTRATADA ou do ÓRGÃO GERENCIADOR, será responsável por suprir as informações necessárias, junto à Central de Atendimento, que atualizará a base de conhecimento/erros conhecidos, com os procedimentos necessários para a implementação da solução (de contorno ou definitiva), seguindo os níveis de serviço descritos abaixo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Fabricante/Produto	Contratada	Órgão Gerenciador
<b>Microsoft:</b> a. <b>Windows</b> b. <b>Office</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Detectação e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Acompanhamento</li></ul>
<b>BROffice.org</b> a. <b>Br-Office</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Detectação e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Acompanhamento</li></ul>
<b>Libre Office</b> a. <b>Libre Office</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Detectação e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Acompanhamento</li></ul>
<b>Microsoft</b> a. <b>Windows server</b> b. <b>IIS</b> c. <b>Active Directory</b> d. <b>DHCP</b> e. <b>DNS</b> f. <b>WINS</b> g. <b>RRAS</b> h. <b>Terminal Server</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Deteção e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>
<b>Servidores</b> a. <b>Correio eletrônico</b> b. <b>Filtro de conteúdo</b> c. <b>File server</b> d. <b>Proxy</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Deteção e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>e. Banco de dados Windows e Linux</b>		<ul style="list-style-type: none"><li>• Encerramento</li></ul>
<b>Equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Investigação e diagnóstico</li><li>• Gerenciamento</li><li>• Resolução</li><li>• Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Detecção e registro</li><li>• Suporte técnico inicial</li><li>• Acompanhamento</li></ul>

8.6.2. A comprovação do vínculo profissional indicados será somente da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar e será realizada mediante: cópia da Carteira Profissional; ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho; ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada, quando for o caso; ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizados

8.7. Manutenção preventiva:

8.7.1. Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das estações de trabalho efetivamente instalados e essa manutenção será realizada pela equipe de técnicos residentes da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATADA. As preventivas serão realizadas com uma periodicidade de trimestral. Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer.

8.7.2. A fim de garantir a eficiência e a qualidade no atendimento técnico, a CONTRATADA adota as melhores práticas do ITIL, alinhando processos de forma que cada incidente é analisado detalhadamente, sendo uma das soluções propostas armazenadas em uma base de conhecimento possibilitando a precisão e agilidade no atendimento de cada ocorrência. Seguem abaixo os processos padrões adotados pela CONTRATADA:

- a. Feita primeira análise do incidente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- b. Tentativa de solução através do telefone com instrução do usuário, utilizando-se consulta à base de conhecimento e/ou às listas de perguntas mais frequentes existentes.
- c. Avaliação do atendimento realizado a fim de identificar se o mesmo foi ou não resolvido.
- d. Quando o atendimento é concluído, a solução apresentada é registrada no sistema como Solução Proposta e permanece neste status por 48 horas a fim de confirmar se realmente a solução foi eficaz.
- e. Status da ocorrência alterado para concluído de forma automática pelo sistema.
- f. Pré-diagnóstico realizado.
- g. Caso a solicitação não possa ser solucionada pelo 1º nível, ela é encaminhada para o 2º nível de atendimento,
- h. Ocorrência é recebida e o histórico do atendimento analisado.
- i. Tentativa de solução através do acesso remoto ao equipamento.
- j. Avaliação do problema a fim de identificar o possível grupo solucionador.
- k. Caso seja falha de hardware, problema encaminhado para grupo solucionador Suporte in loco.
- l. Caso não seja falha de hardware o problema é encaminhado para grupo solucionador da CONTRATADA ou cliente.
- m. Suporte a Campo identifica a necessidade de um equipamento reserva e desloca-se para atendimento presencial.
- n. O grupo solucionador da CONTRATADA recebe a ocorrência, analisa histórico de atendimentos anteriores e propõe solução.
- o. Análise do atendimento para verificar se o problema foi ou não corrigido.
- p. Concluído o atendimento, a solução apresentada é repassada para a equipe de Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou e-mail, a base de conhecimento é alimentada e uma nova pergunta na lista de perguntas mais frequente é criada.

8.7.3. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se peças os componentes que compõem o equipamento, excluindo os suprimentos/insumos especificados no subitem anterior.

#### 8.8. Execução dos serviços

8.8.1. Os serviços incluem a distribuição e instalação dos equipamentos locados, configurações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes in-loco nas diversos Setores da ALEMA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

8.8.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

8.8.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

8.8.4. Os profissionais técnicos que ficarão alocados na ALEMA deverão ficar disponíveis para atendimento das demandas de manutenção, inclusive reposição de insumos e/ou troca de peças ou equipamentos, in-loco de segunda a sexta feira, em horário compatível com o atendimento da ALEMA, com transporte próprio durante toda a vigência do contrato/ordem de serviços;

8.8.5. Entendem-se como peças todos os componentes que compõem o equipamento

8.8.6. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será;

8.8.7. Disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através do telefone (0800) e via site da CONTRATADA;

8.8.8. Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA no equipamento;

8.8.9. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos para cada item e devem manter o padrão;

8.8.10. A contratada deve fornecer drives correspondentes às interfaces do equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do mesmo;

8.8.11. A contratada será responsável pelo transporte de entrega e recolhimento dos equipamentos, assumindo todas as despesas relacionadas com essa operação, sem que haja ônus para a contratante;

8.8.12. A contratada será responsável também pela segurança, montagem, instalação, conservação e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados, bem como fornecer adaptadores, extensões, estabilizadores, ou qualquer outro equipamento necessário para o funcionamento de todos os equipamentos;

8.8.13. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a. A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d. A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da ALEMA.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento de Serviço.

9.2. Após emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.3. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 30 dias a contar da data da sua assinatura.

9.4. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas em lei.

9.5. O fornecimento do serviço será efetuado em dia e horário de expediente da ALEMA, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone (98) 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade do contratada o seu descarregamento.

9.6. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante de no mínimo 1(um) ano.

9.7. Executada a ordem de fornecimento do objeto será recebido:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- a. Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento;
- b. Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório;
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

9.9. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado nos termos da Resolução Administrativa/ALEMA nº 955/2018.

9.11. Competirá ao Fiscal designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do documento de formalização do objeto pelo fornecedor.

10.2. A distribuição dos itens se dará de acordo com o planejamento do setor de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos, nos locais determinados, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, destinados à operação dos mesmos. A CONTRATADA deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA deve prover o contato centralizado para registro de chamados e ocorrências de quaisquer tipos, fornecendo números de protocolos rastreáveis ao final de qualquer registro. Tanto solicitações de manutenções de qualquer espécie, quanto registro de ocorrências e problemas devem ser feitos a partir desse contato.

10.5. Prazos previstos e locais de entrega, compreendendo que a locação dos equipamentos é por demanda conforme necessidades dos setores, não sendo a Contratante obrigada a locar o



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

total dos equipamentos. A Contratada deverá seguir o cronograma de entrega, podendo a Contratante, flexibilizar a demanda e o prazo de entrega em função da capacidade da equipe técnica de cada setor no momento para configurar/formatar os equipamentos e espelhar conforme conteúdo atual de cada usuário.

10.6. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.

10.7. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10.8. Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

10.9. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

10.10. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

10.11. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

11.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

11.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

11.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

11.5. Designar o Fiscal do Contrato.

11.6. Emitir a Ordem de Serviço sempre que entender necessário.

11.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

11.8. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

11.9. Promover, por intermédio do Fiscal do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

11.10. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.



11.11. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

11.13. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1.O pagamento dos serviços referentes ao objeto contratado será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por crédito em conta corrente, após a atestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

12.2.O faturamento mensal será iniciado 30 dias, após a efetiva prestação do serviço;

12.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666. de 1993.

12.4.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6.Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.7.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preço:

- a. Gerenciar a ata de registro de preços;
- b. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;
- c. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - I. Advertência;
  - II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
  - IV. Comunicar aos órgãos participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

## 14. DA VIGENCIA CONTRATUAL

14.1.O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.66/93, por se tratar de prestação de serviços continuados.

14.2.A vigência será iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, prazo estimado para entrega e instalação de toda a solução contratada.

14.3.A vigência será iniciada após a emissão do TAD (Termo de Aceite em Definitivo).

14.4.O faturamento mensal será iniciado em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, observada a emissão do Termo de Aceite Definitivo (TAD).

14.5.Após a emissão do TAD poderão ser faturadas 12 (doze) parcelas de valores iguais durante o período previsto em Contrato.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

15.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para o fornecimento dos bens e serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

16.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

16.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, através da Diretora de Tecnologia da Informação, representada pelo(a) Gestor (a) e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.);

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Diretor de Tecnologia da Informação o Senhor William Ribeiro Nunes Neto e aprovado pela Diretoria Geral o Senhor Ricardo da Costa Silva Barbosa consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita pela por meio de seu Fiscal a ser designado oportunamente.

18.3. Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 20 de abril de 2023



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**William R. Nunes Neto**

Diretor de Tecnologia da Informação

Mat.: 2816270

**Visto os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.**

**Ricardo da Costa Silva Barbosa**

Diretor Geral

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL ESTIMADO	VR UNIT	VR TOTAL MENSAL	VR TOTAL ANUAL
01	Micro Tipo I	Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 6° geração, memória 8GB SSD 240GB monitor 19", Windows 11 Profissional ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	1000			
02	Micro Tipo II	Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 6° geração, memória 16GB SSD 240GB monitor duplo de 23" com suporte, Windows 11 Profissional ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus	200			



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

		e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.				
<b>03</b>	Notebook Tipo II	Notebook I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 6º geração, memória 8GB HD SSD 240GB monitor 14", Windows 11 ou superior, acompanhado com a bolsa e seguro contra quebra. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de SSD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	<b>300</b>			
<b>04</b>	Monitor 23"	Monitor mínimo 23 polegadas com suporte. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, suportes, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.	<b>500</b>			
<b>05</b>	Nobreak 1200va	No break 1200 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.	<b>100</b>			
<b>06</b>	Nobreak 700va	No break 700 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.	<b>1100</b>			
<b>07</b>	Scanner	Scanner de mesa A4 mínimo 40PPM duplex. Instalação, desinstalação, fornecimento de estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da capacidade de digitalização sem	<b>200</b>			



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

		ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.			
<b>08</b>	Servidor	Servidor mínimo 3.7ghz - 16GB ram - suporte para Raid - Conexões SATA - USB - PCI - mínimo 2 hd 1TB - rede 10/100/1000 - placa gráfica mínimo 2gb - monitor 15". Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	<b>15</b>		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					

**ANEXO II - VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

( ) Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Instrumento Convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº **XXXXXX** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Decorrente da vistoria realizada, comprometo-me a manter sigilo e confidencialidade por quaisquer informações da ALEMA obtidas em razão da vistoria realizada.

Ou

( ) Optamos pela não realização de vistoria dos locais referente a prestação dos serviços contidos no Instrumento Convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº **XXXXX**, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

São Luis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Obs. Anexar junto à proposta de preço assinada e com cópia autenticada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – CPL/ALEMA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2250/2023**

**ANEXO II**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2023 – ALEMA**

Processo Administrativo nº 2.250/2023  
Pregão Eletrônico nº xx/2023 – CPL/ALEMA  
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral XXXXXXXXXXXXXXXX**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para locação de equipamentos de informática (desktops, notebooks, no breaks, dentre outros) com instalação, manutenção, suporte e gestão do ambiente de TI, e execução continuada de atividades referentes à incidentes e solicitações de serviços, com suporte, assistência técnica e disponibilização de central de serviços, visando futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2.539/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL ESTIMADO	VR UNIT	VR TOTAL MENSAL	VR TOTAL ANUAL
01						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo único.** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgão ou entidade não participante, atendidos requisitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com os itens, quantitativos, prazos e valores dispostos no instrumento contratual decorrente.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às rotinas estabelecidas no Termo de Referência, anexo obrigatório a este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e a ALEMA, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado em ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023–CPL/ALEMA**, seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**Parágrafo único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), xx de xxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo da Costa Silva Barbosa**

Diretor Geral da ALEMA  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**

Representante Legal da empresa XXXXXXXX  
Beneficiária



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 – CPL/ALEMA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.250/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º xx/2023 - ALEMA  
PROCESSO N.º 2.250/2023**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

A **Assembleia Legislativa do Maranhão**, com sede no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Ricardo da Costa Silva Barbosa, consoante delegação disposta na Resolução Administrativa nº 423/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.539/2023** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor** e **Resolução Administrativa nº 955/2018**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 – CPL/ALEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **locação de equipamentos de informática (desktops, notebooks, no breaks, dentre outros) com instalação, manutenção, suporte e gestão do ambiente de TI, e execução continuada de atividades referentes à incidentes e solicitações de serviços, com suporte, assistência técnica e disponibilização de central de serviços, visando futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite disposto em lei, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela ALEMA:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente, comprovado por intermédio de relatório final elaborado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- A ALEMA tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALEMA; e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD. MENSAL ESTIMADO	VR UNIT	VR TOTAL MENSAL	VR TOTAL ANUAL
01						

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária** própria, prevista no orçamento do ALEMA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade gestora: XXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXX

Natureza da despesa: XXXXXXXX

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços referentes ao objeto contratado será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, por crédito em conta corrente, após a atestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

5.2. O faturamento mensal será iniciado 30 dias, após a efetiva prestação do serviço;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666. de 1993.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{365} = \frac{I}{6/100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido mediante expresso requerimento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos quantitativos que constarem da Ordem de Serviço.

7.2. Após emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

7.3. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 30 dias a contar da data da sua assinatura.

7.4. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas em lei.

7.5. O fornecimento do serviço será efetuado em dia e horário de expediente da ALEMA, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone (98) 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade do contratada o seu descarregamento.

7.6. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante de no mínimo 1(um) ano.

7.7. Executada a ordem de fornecimento/serviço, o objeto será recebido:

d. Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento;

e. Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório;

f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

7.9. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado nos termos da Resolução Administrativa/ALEMA nº 955/2018.

7.11. Competirá ao Fiscal designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.



## **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do documento de formalização do objeto pelo fornecedor.
- 9.1.2. A distribuição dos itens se dará de acordo com o planejamento do setor de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos, nos locais determinados, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, destinados à operação dos mesmos. A CONTRATADA deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela CONTRATANTE.
- 9.1.4. A CONTRATADA deve prover o contato centralizado para registro de chamados e ocorrências de quaisquer tipos, fornecendo números de protocolos rastreáveis ao final de qualquer registro. Tanto solicitações de manutenções de qualquer espécie, quanto registro de ocorrências e problemas devem ser feitos a partir desse contato.
- 9.1.5. Prazos previstos e locais de entrega, compreendendo que a locação dos equipamentos é por demanda conforme necessidades dos setores, não sendo a Contratante obrigada a locar o total dos equipamentos. A Contratada deverá seguir o cronograma de entrega, podendo a Contratante, flexibilizar a demanda e o prazo de entrega em função da capacidade da equipe técnica de cada setor no momento para configurar/formatar os equipamentos e espelhar conforme conteúdo atual de cada usuário.
- 9.1.6. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento.
- 9.1.7. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 9.1.8. Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 9.1.9. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 9.1.10. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 9.1.11. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**9.2. DA CONTRATANTE:**

- 9.2.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 9.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 9.2.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 9.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.
- 9.2.5. Designar o Fiscal do Contrato.
- 9.2.6. Emitir a Ordem de Serviço sempre que entender necessário.
- 9.2.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 9.2.9. Promover, por intermédio do Fiscal do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- 9.2.10. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.



- 9.2.11. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 9.2.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 9.2.13. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS**

11.1. Assistência técnica/manutenção, será com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (IN LOCO), incluindo peças e troca de insumos. Entendem-se como peças TODOS os componentes que compõem o equipamento.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
 Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

11.2. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será:

- 11.2.1. Acionar a central de atendimento ao usuário através de telefone ou via site da contratada;
- 11.2.2. Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA na parte frontal do equipamento;
- 11.2.3. Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente;
- 11.2.4. Sugere-se que a central de atendimento ao usuário dê o seguinte encaminhamento ao incidente, seguinte as normas do modelo ITIL:

1º Nível:

- RF01 – Registro do incidente;
- RF02 – Roteamento da demanda para a equipe solucionadora;
- RF03 – Acompanhamento da Solução;
- RF04 – Encerramento do chamado

2º Nível:

- RF01 – Solução on-line (atendimento realizado via ferramenta de acesso remoto a fim de solucionar problemas reclamados pelo usuário e pertinentes ao escopo do projeto);
- RF02 – Direcionamento da demanda para 3º nível, quando necessário.

3º Nível

Persistindo as características da anormalidade, é feito o atendimento técnico local, com manutenção e até mesmo com a substituição do equipamento problemático.

11.3. Após a conclusão de toda ativação, cada equipamento ativado estará coberto pela garantia de funcionamento.

11.3.1. A tabela abaixo sumariza os parâmetros da garantia de funcionamento para operação:

Parâmetros	Objetivos
<b>Atendimento via central de atendimento ao usuário</b>	Regime 8x5: 8 horas por dia em dias uteis (2ª a 6ª) das 8:00 às 18:00 (horário comercial)
<b>Acordo de nível de serviço (ANS) termos de prazo para solução incidentes de mal funcionamento dos equipamentos.</b>	Até 4 (quatro) horas uteis.

11.3.2. Responsabilidades da CONTRATADA na garantia de funcionamento:

Recurso	Descrição
<b>Abertura e incidentes</b>	Atendimento de 1º e 2º nível da CONTRATADA para pôr informatizados novos
<b>Roteamento de incidentes</b>	A equipe de 1º e 2º nível da CONTRATADA fará o direcionamento do chamado, encaminhamento para a equipe solucionadora competente.
<b>Acompanhamento de incidentes</b>	O atendimento de 1º nível fará o acompanhamento de cada chamado aberto. Até que a equipe solucionadora conclua o atendimento.
<b>Encerramento de incidentes</b>	Após conclusão do atendimento o 1º nível fará o encerramento do incidente
<b>Atendimento on-line</b>	Atendimento realizado através de conversa telefônica com o usuário, tentativa de solucionar o problema reclamado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>Atendimento 8x5</b>	O atendimento de 2º nível pertinente às responsabilidades da CONTRATADA será em regime 8x5.
<b>Solução de problemas 8x5</b>	A solução será feita em regime 8x5, conforme ANS.
<b>Relatórios gerenciais mensais</b>	Mensalmente será enviado a CONTRATANTE um relatório gerencial, seguindo um modelo padrão solicitado.
<b>Relatórios gerenciais customizados</b>	O CONTRATANTE poderá incrementar o relatório gerencial mensal padrão. Customizações baseados nos recursos disponíveis e que não gerem custos e investimentos poderão ser atendidos.
<b>Selo de garantia</b>	Selo que é adicionado em laboratório no momento de integração do equipamento, ou em intervenções continuadas que necessitem de abrir o gabinete.
<b>Procedimentos</b>	Criação, desenho e treinamentos dos procedimentos para as equipes de 1º, 2º e 3º níveis e suas respectivas áreas solucionadoras descritas neste edital.

11.4. Para a gestão da central de atendimento ao usuário, a CONTRATANTE poderá acompanhar o desempenho através de relatório de gestão capaz de fornecer informações como:

- 11.4.1. Percentual de resolução de chamado por nível;
- 11.4.2. Tempo médio de solução geral;
- 11.4.3. Desvio padrão dos tempos de chamados;
- 11.4.4. Tempo médio de solução x nível de priorização;
- 11.4.5. Percentual de disponibilidade dos serviços sendo estas informações baseadas nos incidentes registrados na central de atendimento ao usuário da CONTRATADA;
- 11.4.6. Top 10 – usuários que mais tiveram incidentes;
- 11.4.7. Top 10 – reclamações por equipamento que mais tiveram incidentes;
- 11.4.8. Quantidade de chamados por categoria infraestrutura fornecida;
- 11.4.9. Quantidade de chamados por classificação;
- 11.4.10. Quantidade de chamados por usuários;
- 11.4.11. Quantidade de chamados por ambiente/setor.

11.5. Perfil dos profissionais alocados na prestação dos serviços:

11.5.1. Os atendimentos realizados durante a prestação dos serviços deverão ser realizados por profissionais que atendam às qualificações especificadas abaixo. A empresa CLASSIFICADA, em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar a relação dos profissionais que prestaram diretamente os serviços, devendo ser constituídos, de no mínimo 06 Profissionais: composto por 02 (dois) técnicos de Informática de nível médio, 02 (dois) Auxiliar Técnico, 02 (dois) Técnico de Informática nível superior com Certificação em ITIL Foundation, e 01 (um) Responsável Técnico Certificado com nível superior inscrito e regulamentado junto ao Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA). O Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento recusar o atendimento dos serviços por profissionais que não atendam aos requisitos aqui especificados.

11.5.2. A comprovação dos requisitos deverá ser composta de:

- g. Certificados que comprovem a conclusão dos cursos exigidos;
- h. Certificados e/ou certidão na área técnica de informática para nível médio;
- i. Certificados de conclusão de curso nível superior;
- j. Certificado em ITIL Foundation;
- k. Certificados de conclusão de curso superior (responsável técnico), na área de engenharia eletrônica ou engenharia elétrica;
- l. Certidão de registro e quitação (CRQ) – pessoa física (conselho regional de engenharia e agronomia – CREA)

11.5.3. Atendimento de 1º nível:

b. Técnicos de informática nível médio ou superior, técnicos de informática nível superior com certificação em ITIL Foundation, auxiliar técnico, responsável técnico – certificado com nível superior inscrito e regulamentado junto ao CREA;

11.5.4. Atendimento de 2º nível e 3º nível;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- e. Responsável técnico: curso superior engenheiro eletricista, eletrônica ou completo;  
f. Possuir certificação em ITIL Foundation;  
g. Certidão de registro de quitação (CRQ) – pessoal física junto ao CREA.

11.6. Níveis de serviços:

11.6.1. A equipe responsável pela implementação da resolução, seja da CONTRATADA ou do ÓRGÃO GERENCIADOR, será responsável por suprir as informações necessárias, junto à Central de Atendimento, que atualizará a base de conhecimento/erros conhecidos, com os procedimentos necessários para a implementação da solução (de contorno ou definitiva), seguindo os níveis de serviço descritos abaixo:

Fabricante/Produto	Contratada	Órgão Gerenciador
<b>Microsoft:</b> c. Windows d. Office	<ul style="list-style-type: none"><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Detectação e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Acompanhamento</li></ul>
<b>BROffice.org</b> b. Br-Office	<ul style="list-style-type: none"><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Detectação e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Acompanhamento</li></ul>
<b>Libre Office</b> b. Libre Office	<ul style="list-style-type: none"><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Detectação e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Acompanhamento</li></ul>
<b>Microsoft</b> i. Windows server j. IIS k. Active Directory l. DHCP m. DNS n. WINS o. RRAS p. Terminal Server	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Deteção e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>
<b>Servidores</b> f. Correio eletrônico g. Filtro de conteúdo h. File server i. Proxy j. Banco de dados Windows e Linux	<ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Deteção e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>
<b>Equipamentos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Investigação e diagnóstico</li><li>Gerenciamento</li><li>Resolução</li><li>Encerramento</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Detectação e registro</li><li>Suporte técnico inicial</li><li>Acompanhamento</li></ul>

11.6.2. A comprovação do vínculo profissional indicados será somente da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar e será realizada mediante: cópia da Carteira Profissional; ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho; ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada, quando for o caso; ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizados



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

11.7. Manutenção preventiva:

11.7.1. Será definido, em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para o processo de manutenção preventiva das estações de trabalho efetivamente instalados e essa manutenção será realizada pela equipe de técnicos residentes da CONTRATADA, sob a coordenação da CONTRATADA. As preventivas serão realizadas com uma periodicidade de trimestral. Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer.

11.7.2. A fim de garantir a eficiência e a qualidade no atendimento técnico, a CONTRATADA adota as melhores práticas do ITIL, alinhando processos de forma que cada incidente é analisado detalhadamente, sendo uma das soluções propostas armazenadas em uma base de conhecimento possibilitando a precisão e agilidade no atendimento de cada ocorrência. Seguem abaixo os processos padrões adotados pela CONTRATADA:

- q. Feita primeira análise do incidente.
- r. Tentativa de solução através do telefone com instrução do usuário, utilizando-se consulta à base de conhecimento e/ou às listas de perguntas mais frequentes existentes.
- s. Avaliação do atendimento realizado a fim de identificar se o mesmo foi ou não resolvido.
- t. Quando o atendimento é concluído, a solução apresentada é registrada no sistema como Solução Proposta e permanece neste status por 48 horas a fim de confirmar se realmente a solução foi eficaz.
- u. Status da ocorrência alterado para concluído de forma automática pelo sistema.
- v. Pré-diagnóstico realizado.
- w. Caso a solicitação não possa ser solucionada pelo 1º nível, ela é encaminhada para o 2º nível de atendimento,
- x. Ocorrência é recebida e o histórico do atendimento analisado.
- y. Tentativa de solução através do acesso remoto ao equipamento.
- z. Avaliação do problema afim de identificar o possível grupo solucionador.
- aa. Caso seja falha de hardware, problema encaminhado para grupo solucionador Suporte in loco.
- bb. Caso não seja falha de hardware o problema é encaminhado para grupo solucionador da CONTRATADA ou cliente.
- cc. Suporte a Campo identifica a necessidade de um equipamento reserva e desloca-se para atendimento presencial.
- dd. O grupo solucionador da CONTRATADA recebe a ocorrência, analisa histórico de atendimentos anteriores e propõe solução.
- ee. Análise do atendimento para verificar se o problema foi ou não corrigido.
- ff. Concluído o atendimento, a solução apresentada é repassada para a equipe de Central de Atendimento ao Usuário através de telefone e/ou e-mail, a base de conhecimento é alimentada e uma nova pergunta na lista de perguntas mais frequente é criada.

11.7.3. Assistência técnica/manutenção, com atendimento nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, incluindo as peças. Entendem-se peças os componentes que compõem o equipamento, excluindo os suprimentos/insumos especificados no subitem anterior.

11.8. Execução dos serviços

11.8.1. Os serviços incluem a distribuição e instalação dos equipamentos locados, configurações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes in-loco nas diversos Setores da ALEMA.

11.8.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

11.8.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

11.8.4. Os profissionais técnicos que ficarão alocados na ALEMA deverão ficar disponíveis para atendimento das demandas de manutenção, inclusive reposição de insumos e/ou troca de peças ou equipamentos, in-loco de segunda a sexta feira, em horário compatível com o atendimento da ALEMA, com transporte próprio durante toda a vigência do contrato/ordem de serviços;

11.8.5. Entendem-se como peças todos os componentes que compõem o equipamento

11.8.6. Em eventos que caracterizem funcionamento inadequado dos equipamentos, o procedimento a ser adotado pelo usuário será;

11.8.7. Disponibilizar Central de Atendimento ao Usuário através do telefone (0800) e via site da CONTRATADA;

11.8.8. Informar o número de série do equipamento, presente na etiqueta adesiva a ser fixada pela CONTRATADA no equipamento;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- 11.8.9. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos para cada item e devem manter o padrão;
- 11.8.10. A contratada deve fornecer drives correspondentes às interfaces do equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do mesmo;
- 11.8.11. A contratada será responsável pelo transporte de entrega e recolhimento dos equipamentos, assumindo todas as despesas relacionadas com essa operação, sem que haja ônus para a contratante;
- 11.8.12. A contratada será responsável também pela segurança, montagem, instalação, conservação e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados, bem como fornecer adaptadores, extensões, estabilizadores, ou qualquer outro equipamento necessário para o funcionamento de todos os equipamentos;
- 11.8.13. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- e. A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- h. A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da ALEMA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

18.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

18.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

18.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

18.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

18.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 2250/2023

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

19.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação/contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

19.1.1. Fórmula de cálculo:  $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

19.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

É eleito o Foro de São Luís do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo da Costa Silva Barbosa**

Diretor Geral da ALEMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_